
EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Processo Seletivo Vestibular para os Cursos de Graduação na Modalidade a Distância (PSEAD-2021/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar os processos seletivos da Universidade e em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; a Lei n.º 11.331, de 25 de julho de 2006; o Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações; o Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações; Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007; a Portaria MEC n.º 391, de 07 de fevereiro de 2002; as Portarias Normativas MEC n.º 1.369, de 07 de dezembro de 2010; n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 23, de 01 de dezembro de 2010, e republicada em 29 de dezembro de 2010; as Portarias SESu/MEC n.º 1.449, de 23 de setembro de 1999; n.º 1.647, de 28 de junho de 2000; a Resolução CFE/MEC n.º 9, de 24 de novembro de 1978; o contido no Parecer CNE/CP n.º 98, de 06 de julho de 1999; no Regulamento Geral da UFGD, artigo 98 e parágrafo único do artigo 94; no Regimento Geral dos Cursos de Graduação; e nos demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de Abertura para Inscrições no **Processo Seletivo Vestibular para os Cursos de Graduação da Faculdade de Educação a Distância em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil**, órgão instituído pelo Decreto n.º 5.800 de 08 de junho de 2006, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSEAD-2021/UFGD** será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 15.3.

1.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a da matrícula para a qual for convocado.



1.5. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2021, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

1.7. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.8. O **Manual do Candidato** estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>, no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa desse Manual aos inscritos.

1.9. As principais características de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/>, na seção **Graduação - A Distância**.

1.10. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o PSEAD-2021/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.ead@ufgd.edu.br

1.11. Informações sobre a Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos deverão ser obtidos na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo e-mail secaf.ead@ufgd.edu.br.

1.12. A página oficial do PSEAD-2021/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>.

1.13. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	De 13 de outubro a 04 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado	De 13 de outubro a 04 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de isenção	De 13 de outubro a 06 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de envio da documentação necessária à isenção	De 13 de outubro a 06 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	11 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	12 e 13 de novembro de 2020	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	17 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida.	04 de dezembro de 2020	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	08 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	08 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	09 e 10 de dezembro de 2020	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	14 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	14 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (ensalamento disponível na Área Restrita)	18 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	10 de janeiro de 2021	Locais indicados na confirmação da inscrição (Área Restrita do Candidato)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 14h às 18h e 30 min
Divulgação do gabarito preliminar	11 de janeiro de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	12 e 13 janeiro de 2021	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	22 de janeiro de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h



Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	22 de janeiro de 2021	Na Área Restrita do candidato	A partir das 17h
Resultado final	19 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
As datas complementares relativas à fase de matrículas dos classificados constarão de editais próprios/específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Secretaria Acadêmica da UFGD			

3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 700 (setecentas) vagas para o **PSEAD-2021/UFGD**, na modalidade a distância, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, e suas alterações, conforme o Quadro a seguir

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cursos	Polo	Acesso Universal	Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012								Total
			Renda familiar inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos <i>per capita</i> (RV -A)				Independentemente de Renda (RV-B)				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Água Clara	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Aparecida do Taboado	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Bela Vista	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Miranda	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
	Porto Murтинho	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Rio Brilhante	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
Licenciatura em Educação Física	Bataguassu	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	Bela Vista	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	Camapuã	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	Costa Rica	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	São Gabriel do Oeste	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
Licenciatura em Física	Água Clara	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Aparecida do Taboado	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Bela Vista	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Camapuã	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Costa Rica	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Rio Brilhante	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Tecnologia em Gestão de	Água Clara	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Bataguassu	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

Recursos Humanos	Costa Rica	15	2	3	1	2	1	3	1	2	30
	Japorã	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Miranda	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
	Rio Brillhante	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29

VAGAS:

AC - Ampla Concorrência; **RV** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos; **RV B** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI** – **Negros (Pretos/Pardos)** e Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS** - Demais egressos de escola pública; **PCD** - Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD** - Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende a todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

Fonte: Dados fornecidos pela Faculdade de Educação a Distância e consolidados em agosto de 2020.

3.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

- Pessoa com Deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186/2008.
- Ampla Concorrência (AC):** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- Renda familiar per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- Autodeclarado:** pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária sua confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

-
- h) **Negro:** pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE. A análise levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento);
- i) **Heteroidentificação:** procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto ou pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Esse procedimento levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento).

3.2.1. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos necessários para comprovação de sua condição como cotista, disponíveis no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>.

3.2.2. Para verificar eventuais declarações falsas ou manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de negro (preto/pardo), conforme previsto na Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2019.

3.3 Os cursos a distância de que trata este Edital terão aulas mediadas pelo Ambiente Virtual Moodle e atividades a serem realizadas mensalmente, em conformidade com o calendário acadêmico da Faculdade de Educação a Distância. Essas atividades realizar-se-ão no polo de apoio presencial, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes das atividades presenciais periódicas.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54, de 03 de junho de 2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

4.1.1. Todo candidato concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada

no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>. **A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato concorra nas duas modalidades (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez. Caso não compareça ou não realize a matrícula por motivo alheio, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação apenas na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência para o qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.2. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas ou negros (pretos/pardos) e por Pessoas Com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>.

b) Os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a **indígenas pelo sistema de reserva de vagas** deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Item 4.1.1.

c) Os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas** terão sua documentação verificada por *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com*

Deficiência, que procederá a análise dos documentos comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no Item 4.1.1 e nas formas da legislação vigente.

4.6. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

5.2. Para isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato inscrito deverá solicitar esse benefício na Área Restrita e enviar eletronicamente os documentos indicados no formulário de isenção, nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Terá direito à isenção o candidato que atender os requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013 **OU** aos requisitos exigidos pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008.

I - requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013:

- a) possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio; e,
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

II – requisito exigido pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

5.4. O candidato deverá comprovar que detém, **cumulativamente**, os requisitos do inciso I, com os documentos indicados na Área Restrita do candidato, a saber, no ato da solicitação online da isenção.

5.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.1.1. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei n.º 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área Restrita e solicitar o Atendimento Diferenciado, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como, os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar as condições para tanto, via Requerimento de Atendimento Diferenciado, no período de inscrições.

6.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.8. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>;

b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições nele descritas;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação, inclusive fazendo a opção pela língua estrangeira de preferência (espanhol ou inglês);

e) responder o questionário socioeconômico;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta, **OU solicitar isenção da taxa nos termos da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;**

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.

7.4. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

7.4.1. A documentação que for enviada a qualquer setor da UFGD, que não seja a Coordenadoria do Centro de Seleção, não será contemplada e considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

7.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.

7.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2002.

7.7. O Edital com as inscrições indeferidas (consideradas não aptas) e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.8. O candidato terá acesso ao seu **Ensalamento** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira), somente por meio da Área Restrita, no endereço eletrônico <https://arearestrita.ufgd.edu.br>, durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.9. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios e/ou outras formas eventualmente utilizadas.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBrança gerada exclusivamente na sua Área Restrita. A GRU-COBrança deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

8.2. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBrança, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento acessando a Área Restrita.

8.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

8.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

8.5. A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em 3 a 4 dias úteis**, após a quitação da GRU, podendo ser conferido pelo candidato na Área Restrita, se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do PSEAD-2021/UFGD são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Data e horário	Área	Nota	Total de Pontos
10/01/2021 (Domingo) Das 14h às 18h30min.	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	50
	Área	N.º de Questões	Total de Pontos
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10	50
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	
	Matemática e suas Tecnologias	10	
	Informática	10	
TOTAL GERAL			100

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

9.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

9.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

9.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

9.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 6 (seis) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

9.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

a) não produzir o gênero textual, se solicitado;

-
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
 - c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;
 - d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
 - e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
 - f) entregar a Folha de Redação em branco;
 - g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);
 - h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
 - i) apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
 - j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e,
 - k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

9.5.1 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

9.5.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.5.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

9.6 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

9.7 Os candidatos terão suas redações avaliadas se obtiverem a pontuação mínima na prova objetiva para correção da redação, divulgada em edital específico.

9.8 Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

9.8.1 Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual à do limite referido no subitem anterior, empatados nesse limite, serão também selecionados para correção da redação, não importando o número de candidatos.

9.8.2 Os conteúdos programáticos para as provas do PSEAD-2021/UFGD constam do Edital de Divulgação CCS n.º 35/2020 já disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas simultaneamente nas seguintes cidades do estado de Mato Grosso do Sul: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Costa Rica, Camapuã, Dourados, Japorã, Miranda, Porto Murtinho, Rio Brillhante e São Gabriel do Oeste, no período vespertino.

10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.

10.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

10.6. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente, às 14 horas, devendo o candidato comparecer com ao menos 60 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul escura, confeccionada em material transparente.

10.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação para a Folha de Redação definitiva.

10.8. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

10.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.10. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

10.12. O candidato deverá se apresentar ao local de prova usando máscara de proteção respiratória descartável ou caseira feita de tecido, devendo permanecer de máscara até sua saída do local da prova.

10.12.1. Não será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, de candidatos que não estiverem usando máscara de proteção respiratória.

10.12.2. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória, através dos elásticos ou atilhos, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal. Após a identificação, o candidato deverá recolocar a máscara de proteção respiratória

10.13. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

10.14. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.15. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.16. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato juntos com o Caderno de Prova.

11.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma avaliativa. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

11.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação definitiva.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.

12.3. Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

13. DA NOTA PADRONIZADA

13.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.

13.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} . 100 + 500$$

Em que:

NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

13.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

13.4. Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

13.5 A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);
- b)** obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- c)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d)** for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- e)** se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f)** não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g)** não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação; ou,
- h)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos, por curso e sistema de ingresso.

14.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a)** maior pontuação na Prova de Redação;
- b)** maior pontuação na Prova Objetiva;
- c)** maior idade do candidato; ou,
- d)** se necessário, renda familiar comprovada, inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

14.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <https://arearestrita.ufgd.edu.br/>, até o final do processo.

14.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), na página do Processo Seletivo, em cronogramas a serem definidos em editais específicos.

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira:

- a)** serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular, até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;
- b)** as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas;
- c)** as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

15.3 Para realizar a matrícula, o candidato, que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital de Divulgação PROGRAD Nº 57/2020, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>, conforme opção de inscrição.

15.3.1. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas, segundo a Lei n.º 12.711/2012, deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos, quando for o caso:

- a)** documento de deferimento da Comissão de Análise de Renda, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos*;
- b)** documento de deferimento da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas PCD (Pessoa Com Deficiência)*;
- c)** documento de confirmação da autodeclaração, emitido pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, conforme previsto no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela reserva de vagas para autodeclarados negros (pretos/pardos).
- d)** documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro administrativo de nascimento indígena - Rani ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena), para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas*.

15.3.2. Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do PSEAD-2021/UFGD:

- a)** documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou certificado de conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;
- b)** histórico escolar do Ensino Médio;
- c)** certidão de nascimento ou casamento;

-
- d)** documento de identidade. No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e)** cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g)** título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h)** certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i)** uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2020 ou 2021).

15.3.3. Para efetivar a matrícula, o candidato conluente do Ensino Médio em escola que foi extinta, deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no **Manual do Candidato**, referentes a essa etapa do processo.

15.5. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

15.6. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>.

15.7. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas perderá o direito de matrícula nessas vagas; porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido na chamada da ampla concorrência, fará jus a primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas nesse sistema universal.

15.7.1. . O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula das vagas reservadas, perderá o direito de ocupação da vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência.

15.8. O candidato que, convocado para matrícula de vaga para a ampla concorrência, não a efetivar, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

15.8.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psead/educacao-a-distancia-2021>, que a este se integram em forma e conteúdo.

16.2. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.

16.3. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes, estão especificadas no **Manual do Candidato**, constituindo-se em normas complementares a este Edital.

16.4. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

16.5. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2021, sendo essa seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela PROGRAD. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

16.6. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior,
Coordenador do Centro de Seleção.